

EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR N.º 014/2025

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de cadastro reserva da função abaixo especificada provido pelo Regime Jurídico Administrativo. Respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, imparcialidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
- 1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgado, até sua homologação, no site www.cmmconcursos.com.br, no site da Prefeitura Municipal de Bataguassu. A partir da homologação, as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no diário oficial do município, além de afixação em seus átrios.
- 1.2.1 As provas serão aplicadas no município de Bataguassu/MS, na Escola Municipal Marechal Rondon Polo, no dia 18 de janeiro de 2026.
- 1.2.2 A realização do certame tem como intuito formar cadastro reserva para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu, em caráter excepcional, para o ano de 2026, em conformidade com as leis vigentes inclusive com a Lei Municipal n.º 2.652/2019, de 06 de dezembro de 2019 e a Lei 1.488/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Bataguassu - MS), podendo participar os candidatos:
- Professores sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Bataguassu que pretendam celebrar contratação docente;
 - Professores com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, que possuam cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula, e concorra para mais um cargo de 22 (vinte e duas) horas/aula.
 - Professores sem vínculo funcional com a prefeitura de Bataguassu que pretendam celebrar contratação docente em Projeto Socioeducativo nas modalidades: Professor de Arte, Professor de Dança – Ballet Contemporâneo, Professor de Dança Rítmica, Professor de Aeróbica, Professor de Música (Guitarra, Contra baixo e Violão), Professor de Música (Teclado/Bateria), Professor de Música (Auxiliar de Maestro), Professor Coreográfico (Banda Musical) e Professor Técnico em Museu, para um cargo de até 44 (quarenta e quatro) horas/aula.
- 1.3 **Nomenclatura / Carga Horária / Vagas / Vencimentos / Exigências**

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

| Nomenclatura | Vagas | Venc. (R\$) | Nível de Escolaridade e Requisitos |
|---|-------|--------------|--|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e Especialização na área de Educação Especial |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e Especialização na área de Educação Especial |

| | | | |
|--|-----|--------------|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ZONA URBANA | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior |
| PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e Especialização em Tecnologias Educacionais |
| PROFESSOR DE ARTE ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Arte. |
| PROFESSOR DE ARTE ZONA URBANA | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Arte. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Educação Física. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA | CR* | R\$2.457,38 | Licenciatura em Educação Física. |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS – ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Ciências. |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA E TVT- ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Geografia. |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA- ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em História. |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA INGLESA- ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Língua Portuguesa/Língua Inglesa |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA-ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Língua Portuguesa. |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA - ESCOLA DO CAMPO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Matemática. |

CR(*) = Cadastro reserva.

CENTRO CULTURAL ENSINO SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

| Nomenclatura | Vagas | Venc. (R\$) | Nível de Escolaridade e Requisitos |
|--|-------|--------------|--|
| PROFESSOR DE ARTE | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Arte |
| PROFESSOR DE DANÇA – BALLET CLÁSSICO E/OU CONTEMPORÂNEO | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Educação Física ou Dança e/ou Ensino Médio completo. *No caso do candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência com declaração de tempo de serviço. |
| PROFESSOR DE DANÇA RÍTMICA | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Educação Física e/ou Ensino Médio completo. *No caso do candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência com declaração de tempo de serviço. |
| PROFESSOR DE AERÓBICA | CR* | R\$2.457,38 | Licenciatura em Educação Física e/ou Ensino Médio completo. *No caso do candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência com declaração de tempo de serviço. |
| PROFESSOR DE MÚSICA (GUITARRA- CONTRA BAIXO-VIOLÃO) | CR* | R\$2.457,38 | Licenciatura ou Bacharel em Música e/ou Ensino Médio completo. *No caso do candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência com declaração de tempo de serviço. |
| PROFESSOR DE MÚSICA (TECLADO/BATERIA) | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura ou Bacharel em Música e/ou Nível de Ensino Médio. *No caso do candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência com declaração de tempo de serviço. |
| PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO) | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura ou Bacharel em Música e/ou Nível de Ensino Médio. *No caso do candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência com declaração de tempo de serviço. |
| PROFESSOR COREÓGRAFO BANDA MUSICAL | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em Educação Física e/ou Ensino Médio completo. *No caso do candidato ter apenas Ensino Médio, o mesmo, deverá comprovar experiência com declaração de tempo de serviço. |
| PROFESSOR TÉCNICO EM MUSEU | CR* | R\$ 2.457,38 | Licenciatura em História, Arte ou Pedagogia. |

CR(*) = Cadastro reserva.

OBS: Não será cobrado taxa de inscrição.

1.3.1. As remunerações indicadas no quadro acima são equivalentes a uma jornada de 22 horas/aula, sendo certo que, para as modalidades previstas no item 1.2.2, “c”, a jornada poderá ser de até 44 horas/aula, a critério e a depender da necessidade da Administração Pública. Nos casos em que for necessária uma jornada acima de 22 horas/aula, será observada a remuneração proporcional.

1.3.2. **Parágrafo Único.** Caso sejam chamados todos os classificados do processo seletivo, independente de assumir a vaga ou entregar sua declaração de desistência, esgotando todas as possibilidades de chamada dos candidatos, será feito a contratação emergencial e direta de professor fora do processo seletivo.

1.3.3. Para as Nomenclaturas abaixo relacionadas não haverá coincidência de horários para a realização das Provas, a saber:

| 1º HORÁRIO - 9 horas (manhã) | 2º HORÁRIO - 14 horas (tarde) |
|---|--|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ESCOLA DO CAMPO | PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA DO CAMPO |
| PROFESSOR DE ARTE (CENTRO CULTURAL) | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA |
| PROFESSOR DE ARTE - ESCOLA DO CAMPO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA DO CAMPO |
| PROFESSOR DE ARTE - ZONA URBANA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS – ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA E TVT - ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA - ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA INGLESA- ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA-ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA - ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DE DANÇA – BALLET CLÁSSICO E/OU CONTEMPORÂNEO |
| | PROFESSOR DE DANÇA RÍTMICA |
| | PROFESSOR DE AERÓBICA |
| | PROFESSOR DE MÚSICA (GUITARRA- CONTRA BAIXO- VIOLÃO) |
| | PROFESSOR DE MÚSICA (TECLADO/BATERIA) |
| | PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO) |
| | PROFESSOR COREÓGRAFO BANDA MUSICAL |
| | PROFESSOR TÉCNICO EM MUSEU |

1.3.1 Para o 1º Horário, os portões serão fechados, às 09h00 (Horário de Brasília-DF) e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

1.3.2 Para o 2º Horário, os portões serão fechados, às 14h00 (Horário de Brasília-DF) e mais nenhum candidato poderá adentrar o local das provas.

1.3.3 As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

1.3.4 O candidato(a) só terá acesso ao caderno de questões pela área do candidato, conforme item 12.07.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.cmmconcursos.com.br no período de 22 de dezembro de 2025 até às 23h30min do dia 05 de janeiro de 2026, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acesse o site www.cmmconcursos.com.br clique no ícone "CLIQUE AQUI" e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em ÁREA DO CANDIDATO, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realizar o login para inscrição. Agora, clique em PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU 014/2025.
- b) Em seguida, selecionar a função e clique em INSCRIÇÃO e clique em continuar.
- c) **Preencha todos os campos corretamente** e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo por horário de prova. Caso efetue inscrição em mais de um cargo, prevalecerá a inscrição mais recente.

2.1.2 Após a homologação das inscrições, será publicado o escalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., pelo endereço eletrônico contato@cmmconcursos.com, para verificar o ocorrido.

2.1.3 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.1.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de função, seja qual for o motivo alegado.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado, por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar, todos os documentos constantes no presente Edital, de acordo com o Artigo 13.8

2.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

2.5 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação.

2.6 O não comparecimento do candidato na data estipulada da atribuição de aulas, implicará na desistência da vaga, sendo que o candidato será direcionado para o final da lista.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.

3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará

condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

- 3.3** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos durante o período das inscrições. O candidato deverá no ato de sua inscrição até o último dia do referido período:
- a) Solicitar prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência);
 - b)** Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB do **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- 3.6** Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7** Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada, e/ou Ledor. Aos deficientes visuais optarem pelo Ledor, terá auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou maquina especifica, podendo ainda, utilizar-se de soroban etc.).
- 3.8** Aos candidatos com baixa visão, serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas no período de inscrições. Sua prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na sua ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20 ou 24. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada no tamanho 20.
- 3.9** O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).
- 3.10** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.11** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.12** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.13** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.14** Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1 O Processo Seletivo será realizado em fase de **Prova Objetiva e Títulos**.
- 4.2 A duração da prova escrita será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.4 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 4.5 As provas ocorrerão nos períodos da manhã e tarde. Os portões serão fechados às 09h00min (Brasília-DF) e 14h00min (Brasília-DF), e nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas.
- 4.6 Ocorrendo a necessidade de alteração de horário, ou realização em mais de um horário, a empresa, juntamente com a Prefeitura Municipal publicarão no edital próprio de homologação das inscrições e convocação para as provas.
- 4.7 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.8 A prova terá caráter classificatório, onde contará com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A,B,C,D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
- 4.9 Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site www.cmmconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo.
- 4.10 Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio e/ou E-mail, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Processo Seletivo. As divulgações serão realizadas oficialmente no site www.cmmconcursos.com.br.
- 4.11 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palm top, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.11.1 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.
- 4.11.2 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 4.11.3 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do

ambiente de provas.

- 4.12** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 4.13** No dia de realização das provas, **NÃO** serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
- 4.14** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.15** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo em tela, no dia da realização da prova objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 4.16** Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.
- 4.17** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, **NÃO** poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
- 4.18** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA
PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
PROFESSOR DE ARTE ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DE ARTE ZONA URBANA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS – ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA E TVT- ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA- ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA- ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA-ESCOLA DO CAMPO
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - ESCOLA DO CAMPO

| Língua Portuguesa | Matemática / Raciocínio Lógico | Conhecimentos Específicos / Educacionais |
|-------------------|--------------------------------|--|
| 10 | 05 | 10 |

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

PROFESSOR DE ARTE
PROFESSOR DE DANÇA – BALLET CLÁSSICO E/OU CONTEMPORÂNEO
PROFESSOR DE DANÇA RÍTMICA
PROFESSOR DE AERÓBICA
PROFESSOR DE MÚSICA (GUITARRA- CONTRA BAIXO- VIOLÃO)
PROFESSOR DE MÚSICA (TECLADO/BATERIA)
PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO)
PROFESSOR COREÓGRAFO BANDA MUSICAL

PROFESSOR TÉCNICO EM MUSEU

| Língua Portuguesa | Matemática / Raciocínio Lógico | Conhecimentos Específicos / Educacionais |
|-------------------|--------------------------------|--|
| 10 | 05 | 10 |

5.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

6.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

7.1 **LOCAL, DIA, HORÁRIO - A prova objetiva será realizada na data provável de 18 de janeiro de 2026**, na Escola Municipal Marechal Rondon Polo, horário a ser divulgado por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, por meio de seus órgãos oficiais de publicação e no site www.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

| 1º HORÁRIO - 9 horas (manhã) | 2º HORÁRIO - 14 horas (tarde) |
|---|--|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ESCOLA DO CAMPO | PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA DO CAMPO |
| PROFESSOR DE ARTE (CENTRO CULTURAL) | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA |
| PROFESSOR DE ARTE - ESCOLA DO CAMPO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA DO CAMPO |
| PROFESSOR DE ARTE - ZONA URBANA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS – ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA E TVT - ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA - ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA INGLESA- ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA-ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA - ESCOLA DO CAMPO |
| | PROFESSOR DE DANÇA – BALLET CLÁSSICO E/OU CONTEMPORÂNEO |
| | PROFESSOR DE DANÇA RÍTMICA |
| | PROFESSOR DE AERÓBICA |
| | PROFESSOR DE MÚSICA (GUITARRA- CONTRA BAIXO- VIOLÃO) |
| | PROFESSOR DE MÚSICA (TECLADO/BATERIA) |
| | PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO) |
| | PROFESSOR COREÓGRAFO BANDA MUSICAL |
| | PROFESSOR TÉCNICO EM MUSEU |

- 7.2 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.cmmconcursos.com.br.
- 7.3 Será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos para as funções previstas neste Edital.
- 7.4 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Mapa de Alocação do Candidato Porta de Escola/ Porta de Sala, este deverá entrar em contato com a CMM CONCURSOS, pelo e-mail: contato@cmmconcursos.com.
- 7.5 Ocorrendo o caso constante no item 7.4, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante da inscrição.
- 7.6 A inclusão de que se trata o item 7.5, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 7.7 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrente.
- 7.8 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.9 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.10 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.11 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos / Educacionais;
 - Maior número de acertos na prova de Português;
 - Maior número de acertos na prova de Matemática;
 - Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.
- 8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a

crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório para todos os cargos.
- 9.2 As provas objetivas constarão de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 4 (quatro) pontos.
- 9.3 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

10. DOS TÍTULOS

- 10.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todos os cargos de Nível Superior.

a) Serão considerados os seguintes Títulos para professores das Unidades Escolares:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | VALOR |
|---|--------------------------------------|
| DOCTORADO | 05 (cinco) pontos – máximo um título |
| MESTRADO | 03 (três) pontos – máximo um título |
| PÓS-GRADUAÇÃO (<i>lato sensu</i> de 360 horas) | 02 (dois) pontos – máximo um título |
| Pontuação Máxima | 10 pontos |

b) Serão considerados os seguintes Títulos para professores do Centro Cultural:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | VALOR |
|--|--|
| LICENCIATURA OU BACHARELADO NA ÁREA PRETENDIDA | 02 (dois) pontos – máximo um título |
| CURSOS NA MODALIDADE PRETENDIDA | 02 (dois) pontos – máximo quatro títulos |
| Pontuação Máxima | 10 pontos |

- 10.2 Para que os títulos de nível superior na forma de Certificado, Atestado ou Declaração sejam considerados válidos para pontuação prevista nesse edital, nele deverá conter EXPRESSAMENTE as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão, entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 10.3 A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “10 (dez) pontos”.
- 10.4 Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 10.5 Os candidatos deverão na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS ou apresentado cópia acompanhada com o original que possuam, conforme o item 11.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser

apresentados e entregues em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

| | |
|----------------|---|
| TÍTULOS | PROCESSO SELETIVO <input type="checkbox"/> Prefeitura do Município de ... Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG: |
|----------------|---|

- 10.6** O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados, em hipótese alguma, os títulos apresentados para cargo diferente daquele descrito no envelope.
- 10.7** Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas acompanhado do original.
- 10.8** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.
- 10.9** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 10.10** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- 10.11** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.
- 11.2** Para os cargos com apresentação de títulos a nota final, será a somatória aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e títulos, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = NPO + T$$

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

T = Títulos

- 11.3** A nota final dos candidatos será de no máximo 110 (cento e dez) pontos, sendo 100 (cem) pontos, correspondentes à prova objetiva e 10 (dez) pontos correspondentes aos títulos.

12. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU/MS

- 12.1** Os professores contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho semestral, que tem como objetivo assegurar a qualidade e eficácia do ensino oferecido. A avaliação considera aspectos Técnico/Profissional, Pedagógico e Relações Interpessoais.
- 12.2** Esses critérios serão verificados por meio de observações em sala de aula, feedback dos estudantes, relatórios e auto avaliação conduzidos pela equipe gestora. O processo visa o aprimoramento contínuo da prática docente e o alinhamento com os valores e metas da instituição.

- 12.3 O professor que não atingir a nota mínima de 6,0 (na escala de 0 a 10,0) será desligado e substituído pelo próximo candidato da lista de classificação do processo seletivo.
- 12.4 O processo de avaliação semestral dos professores contratados, será regulamentado através de resolução própria pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bataguassu.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cmmconcursos.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 13.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
- 13.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:
- Da Homologação das inscrições;
 - Do Gabarito;
 - Do Resultado Preliminar.
- 13.2.2 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 12.1 deste edital.
- 13.2.3 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo site www.cmmconcursos.com.br. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, função para a qual se inscreveu e as razões recursais.
- 13.3 Caberá recurso à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.
- 13.3.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 13.3.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 13.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 13.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 13.6 O gabarito oficial será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br através da área do candidato entre às 14h00 e 18h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.
- 13.7 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital. .

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 14.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 14.3 A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., bem como o órgão realizador do

presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

- 14.4** A validade do presente Processo Seletivo será de **“12” (doze) meses**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 14.5** O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Bataguassu, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados e sim de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 14.6** O não comparecimento do candidato na atribuição, implicará em sua desistência automática, no dia.
- 14.7** O candidato referido no item anterior, participará das próximas atribuições, desde que respeitado a sequência da lista de classificados nesse Processo, ou seja, cada atribuição retornará ao início da lista de classificados.
- 14.8** No ato da contratação, após a atribuição de aulas, o candidato que não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Bataguassu, deverá apresentar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as **02 (duas) cópias** dos seguintes documentos:
- a) 02 fotos 3 x 4 recente;
 - b) RG e CPF;
 - c) Título Eleitoral;
 - d) Comprovante da última votação (1º e 2º turno), ou declaração original de quite eleitoral;
 - e) Carteira de Reservista;
 - f) Certidão de nascimento ou casamento c/ averbação, se divorciado(a);
 - g) Carteira de Trabalho (cópia da página de frente e verso);
 - h) PIS/PASEP;
 - i) Antecedente criminal (site TJMS);
 - j) Comprovante de residência atualizado;
 - k) Cartão ou comprovante da conta bancária (Banco Bradesco - Agência de Bataguassu/MS);
 - l) Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos;
 - m) Cartão de vacina dos filhos menores até 14 anos;
 - n) CPF dos filhos até 21 anos;
 - o) Declaração que não possui outro cargo ou função (original) conforme modelo em anexo III;
 - p) Declaração de bens (original) conforme modelo em anexo III;
 - q) Atestado médico onde conste que o candidato goza de boa saúde física e mental e que não seja portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, caso o inscrito seja considerado inapto, o atestado médico deverá constar quais as doenças que o impedem de ministrar aulas, na futura e eventual condição de professor. (fornecido pela Perícia Médica da Secretaria de Saúde Municipal);
 - r) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior na área específica do cargo de acordo com o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Municipal;
- 14.9** Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 14.10 DA CONVOCAÇÃO, DESISTÊNCIA, RECONVOCAÇÃO E APROVEITAMENTO SUBSIDIÁRIO**
- 14.10.1** A convocação para contratação/atribuição obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por nomenclatura, observada a necessidade da Administração e a existência de aulas/atividades disponíveis.
- 14.10.2** O candidato convocado terá que comparecer ao local indicado e apresentar a documentação necessária no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sendo que o candidato que não comparecer na data, horário e local indicados

para atribuição/contratação, ou que não apresentar a documentação exigida no prazo fixado, será considerado desistente para aquela convocação, sem prejuízo do disposto nos itens seguintes.

14.11 RECONVOCAÇÃO APÓS RODAGEM INTEGRAL DA LISTA.

14.11.1 O candidato aprovado que, quando convocado, não vier a tomar posse/assinar contrato/assumir as aulas (por ausência, não apresentação tempestiva de documentos, desistência expressa ou qualquer outra forma de não efetivação da contratação) poderá ser convocado novamente após esgotadas todas as possibilidades de convocação dos demais candidatos classificados na mesma nomenclatura (rodagem integral da lista), observada a validade do processo seletivo e o interesse público.

14.11.2 A reconvocação prevista no item anterior dependerá de:

- I – existência de necessidade de contratação;
- II – disponibilidade orçamentária;
- III – compatibilidade com o cargo/função e requisitos exigidos; e
- IV – inexistência de impedimento legal ou administrativo à contratação.

14.12 CHAMAMENTO SUBSIDIÁRIO POR NOMENCLATURA COMPATÍVEL.

14.13 Esgotada a lista de candidatos classificados em determinada nomenclatura (sem candidatos remanescentes aptos), e persistindo a necessidade de professores para suprir o serviço público, a Administração poderá realizar convocação subsidiária de candidatos aprovados em outra(s) nomenclatura(s), desde que haja compatibilidade legal e pedagógica entre as atribuições e que o candidato preencha integralmente os requisitos de escolaridade/habilitação exigidos para a atividade a ser desempenhada.

14.14 A compatibilidade a que se refere o item 14.13 deverá observar, no mínimo:

- I – habilitação/formação exigida (licenciatura/área específica), quando aplicável;
- II – similaridade de conteúdos/disciplinas/atividades;
- III – atendimento às normas do Plano de Cargos e Carreira do Magistério e demais regulamentações municipais; e
- IV – inexistência de vedação expressa na legislação educacional aplicável.

14.15 O chamamento subsidiário será realizado respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos na nomenclatura de origem, e deverá ser registrado e publicizado com a indicação expressa do motivo do esgotamento da lista principal e do critério de compatibilidade adotado.

14.16 Em qualquer hipótese, a convocação subsidiária não gera direito subjetivo à contratação, mantendo-se a regra de que a Administração convocará de acordo com a necessidade do serviço e a conveniência administrativa, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.

14.17 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

O candidato passará pela junta médica do município (sem custos ao candidato).

14.18 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.19 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.20 Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

14.21 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

14.22 A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.



14.23 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

14.24 Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bataguassu/MS, 22 de dezembro de 2025.

Nilza Costa Souza Primo

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 006/2025 de 03/01/2025

ANEXO I

CALENDÁRIO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

| EVENTO | DATA |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura Retificado | 22/12/2025 |
| Período de Inscrições | 22/12/2025 à 05/01/2026 |
| Homologação das inscrições e identificação do local de provas | 09/01/2026 |
| Recebimento de Recurso das Inscrições | 10/01 e 11/01/2026 |
| Prova Objetiva | 18/01/2026 |
| Disponibilização do Gabarito | 19/01/2026 |
| Recebimento de Recurso do Gabarito | 20/01 e 21/01/2026 |
| Resultado preliminar | 27/01/2026 |
| Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar | 28/01 e 29/01/2026 |
| Classificação Final | 30/01/2026 |
| Divulgação do Edital de Homologação Final | 02/02/2026 |

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site www.cmmconcursos.com.br.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

ENSINO MÉDIO / SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS (*)

BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.

Lei Federal nº 8.069/90 (artigos 1º ao 140º). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 205 a 217). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988. E alterações posteriores.

Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. vol. 1 a 10. Brasília: MEC/SEF, 1998.

DELORS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir – relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.

PIAGET, J. Seis estudos de psicologia. Rio de Janeiro: Editora Forense. 1984.

MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005.

RAMOS, Marise Nogueira. A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação. São Paulo: Cortez, 2001.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e ensinar por uma docência de melhor qualidade. 5 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

LIBÂNEO, J.C. Democratização da Escola Pública – a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985. (Capítulo 6).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J.F de; TOSCHI. Educação escolar: política, estrutura e organização. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

LIBÂNEO, J.C. Didática. São Paulo: Cortez, 2013, capítulos 2,7 e 9.

MOREIRA, Marco Antonio; MASINI, Elcie F. Salzano. Aprendizagem Significativa. A teoria de David Ausubel. São Paulo: Centauro, 2001.

ZABALA, Antoni. A Prática educativa – Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

OBS (*): Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

| |
|---|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética) |
|---|

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA DO CAMPO / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA (*):

LDB e suas alterações, BNCC Homologada, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, Referencial Curricular Nacional, ECA, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. O papel do Educador na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Relação entre o cuidar e o educar, Linguagem, oralidade e cultura escrita na Educação Infantil.

Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Lei nº 12.764/2012 – Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista; Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa; Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas; Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos; Grafia Braille para a língua portuguesa;

Abordagens educacionais e metodológicas na educação de surdos. Letramento na educação de surdos. Aspectos gerais sobre o processo de interpretação/tradução e a atuação do profissional intérprete de Libras. Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ESCOLA DO CAMPO / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA (*):

LDB e suas alterações, BNCC Homologada, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, Referencial Curricular Nacional, ECA, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal capítulo referente à Educação. Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. Resolução nº4, de 02 de outubro de 2009-Institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Concepções Pedagógicas. Concepção de Ensino Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico. Concepções de Currículo. Concepções de Avaliação. Planejamento nos Anos Iniciais. Processo de Ensino Aprendizagem na Concepção Histórico Cultural. Educação Especial Inclusiva/ Adaptação Curricular. Alfabetização e Letramento. Direitos de Aprendizagem. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Rotina na Educação Infantil. Concepção de Criança e Infância. Currículo na Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil. Pedagogia de Projetos. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. As tendências pedagógicas na educação. O papel do Educador na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Relação entre o cuidar e o educar, Linguagem, oralidade e cultura escrita na Educação Infantil.

PROFESSOR PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (*):

Informática Educativa Sistemas computacionais; Organização e arquitetura de computadores; Sistemas operacionais Linux e Windows; Redes de computadores; Softwares de edição de texto e apresentação; Fundamentos da tecnologia educacional: Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Comunicação eletrônica. Informática aplicada a educação. Evolução das Mídias na Educação. Educação e linguagens multimídia. Metodologia do ensino com o uso de recursos tecnológicos. As TICs e as novas práticas pedagógicas. Ambientes e Comunidades Virtuais de Aprendizagem. Objetos de Aprendizagem. Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem. Design educacional. Recursos educacionais abertos. Tecnologias inclusivas. Tecnologias educacionais e assistivas. Inclusão digital. Softwares educacionais e software livre para a educação

PROFESSOR DE ARTE - ESCOLA DO CAMPO / PROFESSOR DE ARTE - ZONA URBANA (*):

História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. História e ensino da arte no Brasil. Teatro: história do teatro; papel do teatro no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; visão interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança: história da dança; papel da dança na educação; As danças como manifestações culturais. Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA DO CAMPO / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA (*):

A Educação Física na Perspectiva Histórico-Cultural; O Ser Humano e sua Corporeidade; Os Conceitos Essenciais de Educação Física e seus desdobramentos; Orientações Didático Metodológicas para a Educação Física; A Linguagem Corporal e o Movimento na Educação Infantil; A Motricidade na Educação Infantil; O Fazer Pedagógico do/a Profissional de Educação Física; Fases do Desenvolvimento Motor e Cognitivo do Ser Humano; Organização Esportiva; Abordagens Históricas da Educação Física Escolar; Didática da Educação Física; Lazer e Recreação; Regras Oficiais e Técnicas Fundamentais dos Esportes; Avaliação; Jogos e Brincadeiras, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura como conteúdo da Educação Física Escolar.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS – ESCOLA DO CAMPO (*):

Currículo Diversificado. A Ciência como produção humana. Concepção de Ciências. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Hereditariedade e evolução. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Relações étnico raciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e eco cidadania. Consumo. Produção e destino do lixo. Fisiologia e anatomia humana. Água, solo, atmosfera, poluição. Interferência humana nos ecossistemas. Química: Propriedades da matéria, modelos atômicos, elementos 20 químicos e tabela periódica, Matéria e suas transformações, Energia, fontes e transformações. Substâncias puras e misturas. Ligações químicas e funções químicas. Física: cinemática. Leis de Newton. Transformações químicas. Sistema Solar, Terra, Lua...

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA E TVT- ESCOLA DO CAMPO (*):

Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Mato Grosso do Sul. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA- ESCOLA DO CAMPO (*):

Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA INGLESA - ESCOLA DO CAMPO (*):

A importância do ensino de Língua Inglesa para criança. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Interpretação de textos. Pharsal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Question words/ Tags. Auxiliary verbs. Tempos e modos verbais. Relative Clauses. Passive Voice. Modal Verbs. As questões da prova teórica de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA -ESCOLA DO CAMPO (*):

Concepções de linguagem. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Eixos e direitos de aprendizagem de L.P/Argumentação/Polifonia/ Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Descritores da Prova Brasil de Língua Portuguesa. Gêneros textuais. Diferença entre discurso e enunciado. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Funções Morfossintáticas do “que, se, como”. Paralelismo linguístico. Significado das palavras. Transposição de discurso direto em indireto e vice-versa.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA - ESCOLA DO CAMPO (*):

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º grau; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas; Raciocínio Lógico; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Matemática).

(CENTRO CULTURAL)

PROFESSOR DE ARTE (*):

Noções básica da prática de Artes e Pintura, materiais utilizados durante o trabalho, princípios de organização no trabalho. Técnicas de artesanatos; Técnicas de conservação e embalagem; Técnicas Pedagógicas: plano de curso, plano de aula. Processo de criação. Percepção. Cor, disco cromático, espectro. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o visual, o tátil. Aspectos formais da arte: linha, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento. Integração através do trabalho artesanal. Recursos materiais. Técnicas e manuseio de materiais diversos, para confecção de produtos artesanais. Confecção de peças artesanais decorativas. Didática Geral.

PROFESSOR DE DANÇA – BALLET CLÁSSICO E/OU CONTEMPORÂNEO

História do ballet e sua dramaturgia; Conhecimento dos principais ballets de repertório, coreógrafos e compositores; Musicalização para o balé (ritmo, pulsação); Posições básicas de braços e pés; Movimentos e exercícios tradicionais do ballet, tais como plié, battement tendu, battement glissé, battement jeté, developpé, arabesques, frapés, sissones etc.; composição coreográfica; consciência corporal; expressividade; fundamentos da didática para ensino na dança; princípios de composição de espetáculos.

PROFESSOR DE DANÇA RÍTMICA (*):

Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança e sociedade. Dança e diversidade cultural. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística.

PROFESSOR DE AERÓBICA (*):

Dança e Diversidade Cultural. Dança e Inclusão. Terminologia e Codificação na Dança. Pressupostos Metodológicos do Ensino da Dança. Técnicas de Dança e Processo de Composição Coreográfica. Ritmos e Expressão Corporal. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

Contemporânea e Ritmos: Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança e sociedade. Dança e diversidade cultural. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística.

PROFESSOR DE MÚSICA (GUITARRA- CONTRA BAIXO- VIOLÃO) / PROFESSOR DE MÚSICA (TECLADO/BATERIA) / PROFESSOR DE MÚSICA (AUXILIAR DE MAESTRO) (*):

Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo.

Percepção musical com reconhecimento auditivo melódico (reconhecimento de melodias instrumentais, gráficos sonoros etc.), rítmico (padrões rítmicos, compasso etc.), harmônico (reconhecimento de acordes, encadeamentos, cadências etc.), instrumental (distinção de sons instrumentais e famílias de instrumentos) e estilístico (períodos da história da música, diferenças entre músicas de períodos distintos e apreciação musical). Análise harmônica e musical, história da música, pedagogia musical e apreciação musical. Conhecimento musical auditivo. O papel da música na infância e no aprendizado. Benefícios trazidos pela musicalização infantil. Desenvolvimento físico aliado à música. Arte como instrumento de transformação. Música na educação inclusiva. Inteligências múltiplas de Gardner. Brincadeiras com música. Orientações didáticas.

Fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos do ensino de Artes. Criatividade e processos de criação no ensino da arte; metodologias de ensino da arte. Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Músicas folclóricas, étnicas e populares e sua utilização em sala de aula; prática instrumental. Leitura e escrita da música: a grafia musical tradicional. notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves, escalas, intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia vocal e instrumental, polifonia, arranjo para conjuntos musicais escolares. Conjuntos instrumentais e vocais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular. Técnicas de ensino e prática de teclado, acordeão, piano

PROFESSOR COREÓGRAFO BANDA MUSICAL (*):

História das Corporações Musicais no Brasil. Drum Corps. Regimento Interno de Bandas na Escola. Baliza. Linha de Frente. Pavilhão Nacional. Corpo Coreográfico. Mór de Comando. Caracterização das Corporações. Uniformidade. Marcha. Alinhamento. Cobertura. Garbo.; Instrumentos Percussivos. Expressões e Dinâmica. Afiinação das Peles. Postura Técnica. Precisão. Sincronismo. Técnicas de Regência. Padrões Rítmicos. Métodos Coletivos. Linguagem e Teoria Musical: conhecimentos sobre os elementos da linguagem e das formas musicais. Noções de grafias musicais: escalas, notas, acordes, tempo, ritmo, harmonização. Regência como liderança. Regência no contexto histórico. Aspectos estilísticos aplicados à prática da regência. Técnica básica de marcação. Escolha e estudo de repertório. Planejamento de ensaio. Peculiaridades da regência vocal e instrumental. Famílias e conjuntos instrumentais e vocais. Noções de instrumentação. Regência e educação musical. Projeto Político Pedagógico.

PROFESSOR TÉCNICO EM MUSEU (*):

Teoria Museológica: conceitos de museu, museologia e processo de musealização; Memória social, patrimônio cultural, documento, monumento e museu; Interdisciplinaridade entre Museologia e ciências humanas e sociais; Relações entre museus, Museologia e Arte Contemporânea; Função social dos museus e novas práticas museais; Nova Museologia e Museologia Social; Perfis e funções dos museus na contemporaneidade: tipologia de museus, museus e sociedade, museus e patrimônio, museus e comunidade, museus e território, museus e turismo, museus e novas tecnologias de informação; Museus e as artes visuais. Museologia Aplicada: princípios de conservação (acondicionamento, higienização, climatização, reservas técnicas), princípios básicos de segurança em museus, educação em museus (práticas e metodologias), pesquisa museológica, documentação museológica (catalogação de acervos e uso de thesaurus), processos de comunicação museal (princípios, tipologias e montagem de exposições) e estudos de público. História dos museus no Brasil e no mundo. Política Nacional de Museus: Eixos Programáticos, Decreto nº 8.124/2013; Estatuto de Museus (Lei nº. 11.904/2009); Plano Museológico, Cadastro Nacional de Museus e criação do Instituto Brasileiro de Museus (Lei nº. 11.906/2009). Legislação, cartas e documentos normativos: Constituição Federativa do Brasil (artigos 215 e 216); Decreto-lei nº 25/1937; Lei Federal nº. 4.845/1965; Lei Federal nº. 3.924/1961; Decreto nº. 3.551/2000; Mesa Redonda de Santiago do Chile - 1972; Declaração de Quebec - 1984; Declaração de Caracas - 1992; Código de Ética do ICOM para os Museus (versão lusófona). Noções Gerais de Direito Administrativo. Atos administrativos. Princípios da administração pública. Poderes e deveres da administração pública. Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/19).

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, no bairro: _____. Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que **não possuo/possuo** vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Rede Privada.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Bataguassu-MS, _____ de _____ de _____.

OBS. Não preencher a declaração com data, deixar a mesma em branco.



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____,
nº _____, Bairro _____, em
_____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo/posuo bens
a declarar.

Caso tenha bens, favor descrever...

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bataguassu-Ms, _____ de _____ de 2025.

OBS. Não preencher a declaração com data, deixar a mesma em branco.

Assinatura do(a) Declarante